BAMBU QUESTIONAS

PODE USAN DECURSO DO EUNDEF PLENSINO MEDIO?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio Gabinete 424/2001 Serviço: Gabinete do Prefeito Ref: Projeto de Lei (envia) Em 04/10/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, reforçando a dotações na Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de alunos no transporte escolar e a aquisição de equipamentos para o laboratório do curso de enfermagem na Escola Municipal Padre Avelar.

Para tal, serão utilizados recursos anulados de dotações da própria secretaria em atividades e programas que já foram cumpridos ou postergados, acudindo aos interesses mais emergentes da máquina administrativa.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos serviços administrativos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,

Celso Cota Neto Prefeito Municipal

PARECEA SOBRE ALEOALIDADE ATÉ 99/10/01 as 15hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º

091

PROJETO DE LEI Nº

/2001

Em 041 Jolo1 115:00

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para atender à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação
Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante/Pós Médio

08.43.215.2.059-4120 – Material Permanente	R\$ 30,000,00
08.43.215.2.059-3120 - Material de Consumo	R\$ 10,000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 40.000,00

Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Transporte Escolar

08.42.239.2.078.3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 45.000.00
Total do Projeto/Atividade	R\$ 45,000.00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

901 — Secretaria Municipal de Educação Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Transporte Escolar

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAJIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 89/ Qutubon / 2001

Presidente Ph By Secretary



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 Mariana - MG

Redação Final ao Projeto de Lei 071/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para atender à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.01 — Secretaria Municipal de Educação Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante/Pós Médio

08.43.215.2.059-4120 - Material Permanente	R\$ 30.000,00
08.43.215.2.059-3120 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Transporte Escolar

08.42.239.2.078.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 45.000.00
TP 1 1 1 T	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

901 – Secretaria Municipal de Educação Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Transporte Escolar

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 99 / Outubro / 200 /

Secretion



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais

Comissão de Redação Final

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 291_Outubro_1_2001